

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SME

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SME, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Bairro Centro – Fortim/CE, CNPJ: 35.050.756/0001-20, através da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada pela Sra. Ivoneide de Araújo Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da **Lei nº 11.947/2009**, na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), na **Lei nº 15.226/2025** (que estabelece a cota mínima de 45% para a agricultura familiar) e nas **Resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 21/2021, nº 07/2024 e nº 03/2025**, torna pública a presente Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o **exercício de 2026**.

Constituem Anexos ao presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE;

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda/Modelo Proposta para os Grupos Formais;

ANEXO III.I - Modelo Proposto para os Grupos Informais;

ANEXO III.II - Modelo Proposto Para os Fornecedores Individuais;

ANEXO IV – Regiões Geográficas IBGE Composição por Municípios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIRETRIZES:

A presente Chamada Pública e a futura contratação reger-se-ão pelas normas vigentes, em especial:

- a) **Lei Federal nº 11.947/2009:** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- b) **Lei Federal nº 14.133/2021:** Rege o rito processual de dispensa de licitação (Art. 75, IV, "F");
- c) **Lei Federal nº 15.226/2025:** Atualiza o percentual mínimo de compra para 45% dos recursos do FNDE;
- d) **Lei Federal nº 14.660/2023:** Estabelece a prioridade para produtos de grupos de mulheres;
- e) **Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025:** Estabelecem as normas técnicas de execução e restrição de ultraprocessados para 2026.
- f) **Portaria MDA n.º 19, de 21 de março de 2025:** Estabelece as condições e os procedimentos gerais para a inscrição no CAF.

1.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 163
RUBRICA

1.1. Poderão participar desta Chamada Pública os **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais** detentores de **CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)** ou DAP ativa, organizados em Grupos Formais (Cooperativas e Associações), Grupos Informais ou como Fornecedores Individuais, localizados em qualquer Unidade da Federação, observadas as prioridades de seleção deste Edital.

1.2. Para representação no certame, o interessado deverá apresentar:

I - **Fornecedor Individual:** O próprio agricultor portador do CPF e CAF, ou representante legal via procuração;

II - **Grupo Informal:** O representante do grupo nominado no Projeto de Venda;

III - **Grupo Formal (Cooperativas/Associações):** O representante legal (Presidente/Diretor) ou procurador devidamente habilitado.

1.3. A representação por procuração poderá ser por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para representar o interessado, interpor recursos, assinar atas e assumir obrigações em nome do outorgante.

Atenção: Em observância ao princípio da desburocratização, a procuração particular poderá ter a firma dispensada caso o representante apresente documento de identidade original para conferência da assinatura pelo servidor público no ato da entrega (Lei Federal nº 13.726/2018).

1.4. No caso de Grupos Formais (Cooperativas ou Associações), deverão ser apresentados os atos constitutivos (Estatuto Social) e a Ata de Eleição da diretoria atual, devidamente registrada em cartório ou Junta Comercial, para comprovar os poderes de representação do Diretor ou Presidente.

2.0. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente Chamada Pública o interessado que:

2.1.1. Não atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.2. Encontre-se, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta (conforme consulta aos cadastros **CEIS, CNEP e TCU**);

2.1.3. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na chamada pública ou atue na fiscalização/gestão do contrato, estendendo-se a proibição aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei 14.133/2021);

2.1.4. Tenha sido condenado judicialmente, nos últimos 5 (cinco) anos, por



exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.5. Seja pessoa jurídica (empresa) que não se enquadre no conceito de **Grupo Formal da Agricultura Familiar** (Cooperativas e Associações portadoras de CAF Jurídico).

2.2. A vedação de que trata o item 2.1.3 estende-se ao agricultor familiar que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada (utilização fraudulenta de CPF/CAF de terceiros).

2.3. É vedada a participação de estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil.

3.0. OBJETO:

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no termo de referência:

4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Cada interessado deverá apresentar, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e opacos: de **“HABILITAÇÃO” (Envelope 01)** e **“PROJETO DE VENDA” (Envelope 02)**.

4.2. Identificação dos Envelopes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE
CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026-SME
LICITANTE: [Nome do Agricultor ou Cooperativa]
CPF/CNPJ: [Preencher]
ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE
CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026-SME
LICITANTE: [Nome do Agricultor ou Cooperativa]
CPF/CNPJ: [Preencher]
ENVELOPE n.º 02 – PROJETO DE VENDA

4.3. No caso de envio via postal, o interessado deve assegurar que a entrega ocorra no endereço e horário definidos no preâmbulo. A Administração não se responsabiliza por atrasos cometidos pelos correios.

4.4. Conforme a **Lei Federal nº 13.726/2018**, fica dispensada a autenticação em cartório, podendo o servidor público atestar a autenticidade das cópias comparando-as com os originais no ato da abertura dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 165
RUBRICA

4.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo o pedido ser protocolado até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura, conforme o **Art. 164 da Lei nº 14.133/2021**.

4.6. A resposta à impugnação deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, conforme estabelece a Nova Lei de Licitações.

4.7. PERIODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026 até O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026 até às 12H00MIN;

LOCAL DO RECEBIMENTO: Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – Setor de Licitações e Contratos.

5.0. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1601 12 306 0007 2.041 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – EF;

1601 12 365 0006 2.050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – EI.

Fonte de recurso – 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

5.1.1. Para a aquisição dos produtos elencados nesse edital será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

6.0. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, conforme a **Lei nº 11.326/2006** e a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** (e suas alterações).

6.2. ENVELOPE Nº 01 - FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - Cópia do CPF e RG;

II - **Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)** - Pessoa Física, ativo e emitido nos últimos 60 dias (ou DAP Física, desde que dentro da validade residual);

III - Projeto de Venda assinado;

IV - Declaração de produção própria;

V - Prova de requisitos higiênico-sanitários (ex: Alvará Sanitário ou Certificado de Inspeção - SIM, SIE ou SIF, conforme o produto).

6.2.1. Da Habilitação Sanitária para Produtos Processados (Bolo, Pães, Doces):

Para o fornecimento de gêneros que passem por processo de transformação/industrialização (como o item **BOLO**), o fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente:

I. Cópia do **Alvará Sanitário** ou Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual);



II. Comprovante de **Inscrição ou Cadastro** da unidade produtora junto à Vigilância Sanitária local, em observância às normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e RDC nº 27/2010).

6.3. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO INFORMAL

I - Cópia do CPF e RG de cada integrante;

II - **Extrato do CAF Pessoa Física** de cada agricultor participante;

III - Projeto de Venda assinado por todos os participantes;

IV - Declaração de produção própria do grupo;

V - Prova de requisitos higiênico-sanitários pertinentes aos itens ofertados.

6.4. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO FORMAL (Associações/Cooperativas)

I - Prova de inscrição no CNPJ;

II - **Extrato do CAF Jurídico**, ativo e emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme **Lei nº 14.133/2021**):

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrange Seguridade Social/INSS);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - Estatuto Social e Ata de Posse da atual diretoria, devidamente registrados;

V - Projeto de Venda assinado pelo representante legal;

VI - Declaração de que os produtos são de origem dos associados/cooperados;

VII - Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda (**R\$ 40.000,00/ano**) de seus cooperados;

VIII - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários.

6.5. DA PRIORIDADE À MULHER (Lei nº 14.660/2023)

Conforme legislação vigente para 2026, a aquisição de gêneros alimentícios de família rural individual deverá ser feita **em nome da mulher em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** do valor total adquirido pela Chamada Pública.

7.0. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



4



7.1. No Envelope nº 02, os interessados deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital (baseado na Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

7.2. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública. O resultado da seleção será publicado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, abrindo-se o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, conforme o Art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**. Após a homologação, os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

7.3. A seleção dos projetos respeitará rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida no Art. 28 da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** e a prioridade para grupos de mulheres (**Lei nº 14.660/2023**).

7.4. No Projeto de Venda, deve constar obrigatoriamente:

I - Fornecedor Individual ou Grupo Informal: Nome, CPF e número do **CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)** ou DAP de cada agricultor;

II - Grupo Formal: CNPJ e **CAF Jurídico** da organização.

7.5. Em caso de falhas formais, documentos sanáveis ou ausências que não prejudiquem o mérito da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão e conceder prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para regularização, em observância ao princípio da segregação de funções e eficiência.

7.6. Serão desclassificados os projetos de venda que:

- a) Não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);
- b) Apresentarem preços superiores aos preços de referência definidos pela Administração ou preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não estiverem assinados pelo agricultor ou representante legal;
- d) Apresentarem rasuras que impeçam a compreensão dos valores ou itens ofertados.

7.7. Erros puramente aritméticos (soma ou multiplicação) serão corrigidos de ofício pelo Agente de Contratação durante a análise, prevalecendo sempre o valor unitário sobre o valor total.

8.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, na seguinte ordem de prioridade territorial:

- I – Grupo de fornecedores locais (Município de **Fortim/CE**);
- II – Grupo de fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- III – Grupo de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV – Grupo de fornecedores do Estado (Ceará);
- V – Grupo de fornecedores do País.

8.2. Em cada um dos grupos territoriais acima, a seleção obedecerá aos critérios de desempate previstos no Art. 35 da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** e na **Lei nº 14.660/2023**:

I – PRIORIDADE SOCIAL: Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e **grupos de mulheres**, sem ordem de prioridade entre si.

a) Consideram-se grupos de assentados, indígenas, quilombolas ou de mulheres aqueles com composição mínima de **50% + 1** de associados nessas condições, comprovada pelo **CAF ou DAP Jurídica**.

b) Em caso de empate entre estes, terá prioridade a organização com maior porcentagem de beneficiários do respectivo grupo em seu quadro social.

II – PRIORIDADE AMBIENTAL: Fornecedores de produtos certificados como **Orgânicos ou Agroecológicos** (Lei nº 10.831/2003).

III – PRIORIDADE ORGANIZACIONAL: Grupos Formais (Cooperativas/Associações) sobre Grupos Informais; estes sobre Fornecedores Individuais; e estes sobre Centrais de Cooperativas.

8.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE FINAL (LEI 14.133/2021): Persistindo o empate, será realizado sorteio público ou, havendo acordo entre as partes, a divisão da cota de fornecimento entre os empatados.

8.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.5.1. A Administração **PODERÁ** solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome do fornecedor, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

8.5.1.1. Após declarado o vencedor será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de solicitação e/ou encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para cada produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira no Almojarifado Central, com sede à **Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.5.1.2. As amostras serão apresentadas contendo 01 (uma) amostra de cada item cotado.

8.5.2. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

8.5.3. Deverão ser apresentadas **AMOSTRA DOS ITENS RELACIONADOS A POLPA**.

8.5.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

8.5.5. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, (nutricionais), que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 169
RUBRICA

legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão;

8.5.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

8.5.7. Após o vencimento do contrato, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que o participante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxxarifado ou será descartada.

8.5.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

8.5.9. O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9.0. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a periodicidade ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme a natureza do produto e a necessidade das Unidades Escolares.

9.2. As entregas serão realizadas diretamente nas escolas da rede municipal de **Fortim/CE**, ou em depósito central designado, conforme detalhado na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

9.3. O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pelo Diretor da Escola e/ou Responsável pelo Recebimento designado, que atestarão a conformidade dos gêneros (quantidade, qualidade, validade e temperatura) na Nota Fiscal ou Guia de Remessa.

9.4. Os produtos agroindustriais (como o **BOLO**) deverão ser entregues com temperatura adequada e rotulagem íntegra, sob pena de recusa imediata.

9.5. O fornecedor deverá garantir a continuidade das entregas. Eventuais atrasos por motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Secretaria de Educação em até 24h antes da data prevista, para análise e deliberação da Ordenadora de Despesas.

9.6. Caso o produto seja recusado por estar em desacordo com as especificações deste Edital, o fornecedor deverá providenciar a substituição:

I - Em até 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis e de consumo diário;

II - Em até 02 (dois) dias úteis para produtos não perecíveis.

9.7. A Secretaria de Educação poderá alterar o cronograma de entrega em caso de feriados, recessos escolares ou situações excepcionais, comunicando o fornecedor com antecedência mínima de 48 horas.



✍



10.0. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pelo(a) Agente de Contratação caberão recursos fundamentados no **Art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em sessão pública.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da fase recorrida até a decisão final da autoridade superior.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se as fases processuais não viciadas.

11.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente em formato digital ou no Setor de Licitação deste Município.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Educação (Ordenadora de Despesas) homologará o procedimento e adjudicará o objeto aos vencedores, convocando-os para a assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes desta Chamada Pública serão formalizadas por **Termo de Contrato**, celebrado entre o Município de Fortim, representado pela Secretaria de Educação (Contratante), e o vencedor (Contratada), observando-se as cláusulas obrigatórias do **Art. 92 da Lei nº 14.133/2021** e as diretrizes da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** (e suas alterações posteriores).

12.2. O vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial, para assinar o Termo de Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

12.3. Na recusa do convocado em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente Chamada Pública, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A eficácia do contrato e de seus aditamentos está condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de **10**

f

(dez) dias úteis após a sua assinatura, conforme exigido pelo **Art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

12.5. O Termo de Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos casos previstos no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as diretrizes do PNAE e a conformidade com o Plano de Trabalho da Nutrição.

13.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente Chamada Pública terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitados os limites de comercialização anuais estabelecidos pelas resoluções do FNDE."

14.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

15.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

15.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

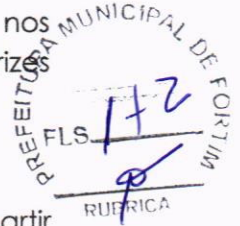
15.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, incluindo a regularidade do **CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP ativa**.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital de Chamada Pública e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos:

a) Presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Fortim (Vila da Paz, Bloco D, nº 40);





- b) No site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE);
- c) No site institucional da Prefeitura de Fortim;
- d) No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender rigorosamente à legislação sanitária vigente (Federal, Estadual ou Municipal) para alimentos de origem animal e vegetal, incluindo as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA).

16.3. O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar respeitará o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por **CAF/DAP ativa** por ano civil e por Entidade Executora, obedecendo às seguintes regras:

I - Fornecedores Individuais e Grupos Informais: Os contratos individuais devem respeitar o limite de R\$ 40.000,00 por CPF vinculado a um CAF/DAP.

II - Grupos Formais (Cooperativas/Associações): O montante máximo será o resultado do número de agricultores ativos inscritos no CAF/DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual (Nº de sócios x R\$ 40.000,00).

16.4. A aquisição será formalizada por meio de Contrato, estabelecendo direitos, obrigações e responsabilidades em conformidade com o Capítulo III da **Lei nº 14.133/2021** e as diretrizes do PNAE para o exercício de **2026**.

17. DO FORO E DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Eventuais controvérsias decorrentes desta Chamada Pública serão, preferencialmente, resolvidas por métodos alternativos de prevenção e resolução de conflitos, como a **conciliação e a mediação**, conforme previsto no **Art. 151 da Lei nº 14.133/2021**.

17.2. Não havendo solução consensual na esfera administrativa ou por mediação, fica eleito o Foro da Comarca de **Fortim, Estado do Ceará**, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste certame ou do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim – CE, 09 de Janeiro de 2026.


Ivoneide de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

6

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**1 – OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.I.S. 115
RUBRICA

2 – UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.I.S. 100
RUBRICA

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Chamada Pública

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Lei nº 15.226/2025 (que estabelece a cota mínima de 45% para a agricultura familiar) e nas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 21/2021, nº 07/2024 e nº 03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIRETRIZES:

- a) **Lei Federal nº 11.947/2009:** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- b) **Lei Federal nº 14.133/2021:** Rege o rito processual de dispensa de licitação (Art. 75, IV, "f");
- c) **Lei Federal nº 15.226/2025:** Atualiza o percentual mínimo de compra para 45% dos recursos do FNDE;
- d) **Lei Federal nº 14.660/2023:** Estabelece a prioridade para produtos de grupos de mulheres;
- e) **Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025:** Estabelecem as normas técnicas de execução e restrição de ultraprocessados para 2026.
- f) **Portaria MDA n.º 19, de 21 de março de 2025:** Estabelece as condições e os procedimentos gerais para a inscrição no CAF.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Pública de Ensino do Município de Fortim - CE.

5.2. Para fins desta aquisição, poderão participar como fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP ativa, organizados em Grupos Formais (Cooperativas e Associações), Grupos Informais ou como Fornecedores Individuais.

6

MB

5.3. O presente processo fundamenta-se na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 14.660/2023 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com suas alterações posteriores (Resoluções nº 20/2020, nº 21/2021, nº 07/2024 e nº 03/2025).

5.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, em cada Entidade Executora, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (com redação dada pela Resolução nº 21/2021) ou legislação que venha a substituí-la.

5.5. Os itens fornecidos deverão atender rigorosamente aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pela ANVISA/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), bem como as normas de rotulagem e sanidade vigentes.

5.6. Fica assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Fortim - CE, ao Nutricionista Responsável Técnico e à equipe do Setor de Alimentação Escolar o livre acesso para inspecionar os locais de produção, processamento e armazenamento, bem como verificar a veracidade das informações apresentadas ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da Chamada Pública ou da execução contratual.

6 – DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. DA AQUISIÇÃO

6.1.1. A Secretaria Municipal da Educação de Fortim, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar, atende à demanda de alunos da Rede Municipal (Creches, Pré-Escola e Ensino Fundamental), com entregas e preparo de alimentos realizados diretamente em cada unidade de ensino.

6.1.2. A aquisição fundamenta-se na **Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**, que alterou a Lei nº 11.947/2009 para estabelecer que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo **45% (quarenta e cinco por cento)** deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

6.1.3. Esta contratação segue as diretrizes da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** e as novas exigências da **Lei nº 15.226/2025**, que entrou em vigor em **1º de janeiro de 2026** no que tange aos percentuais de compra. Dentre os objetivos da aquisição, destacam-se:

1. **Segurança Alimentar e Nutricional:** O emprego de alimentação saudável e adequada, com alimentos variados e seguros que respeitem a cultura e as tradições locais;
2. **Desenvolvimento Sustentável:** O apoio ao desenvolvimento local por meio de incentivos à produção diversificada da agricultura familiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.L.S. 101
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.L.S. 116
RUBRICA

†

MB

6.1.4. Assim, a obtenção de gêneros diretamente da Agricultura Familiar promove a melhoria da qualidade nutricional nas instituições educacionais de Fortim, cria oportunidades de geração de renda para famílias agricultoras, estimula a permanência do produtor no campo e valoriza a produção regional, fomentando o desenvolvimento agrário sustentável.

6.2. DO QUANTITATIVO

6.2.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios deste termo de referência foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios e suas incidências, bem como os dias letivos e o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

7 – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

7.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela(s) Contratada(s) os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Fortim – CE.

8 – DAS METAS:

8.1. São metas a serem alcançadas:

8.1.1. **Meta 1** – Atender à **Lei Federal nº 15.226/2025**, que estabelece a obrigatoriedade de utilizar, no mínimo, **45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

8.1.2. **Meta 2** – Garantir o atendimento das necessidades nutricionais diárias dos alunos, oferecendo uma alimentação saudável e variada que respeite os hábitos locais. A execução deve seguir a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** e suas alterações posteriores, como a **Resolução CD/FNDE nº 03/2025**, que para o ano de **2026** limita o uso de alimentos ultraprocessados a, no máximo, **10%** do cardápio e exige que **85%** dos alimentos sejam *in natura* ou minimamente processados.

8.1.3. **Meta 3** – Fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando a geração de renda para famílias agricultoras, grupos de mulheres e comunidades tradicionais através do escoamento de sua produção para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	ALFACE CRESPA	ALFACE CRESPA- HORTALIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS CESPAS, INTEGRAS, GRANDES. REPICADAS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO, FRESCA, TENRA E LIMPA ISENTA DE LARVAS E PARASITAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS	UNID	1500	R\$ 7,12	R\$ 10.680,00



MB

2	BANANA PRATA OU PACOVAN	TRANSPARENTES FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. MOLHO DE 350G A 400G BANANA PRATA OU PACOVAN – IN NATURA – EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CARBURETO, TAMANHO MÉDIO COM PESO MÍNIMO DE 100G, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM AMASSADAS E FURADAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS INTEGRAS E DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO.	KG	8000	R\$ 6,08	R\$ 48.640,00
3	BATATA DOCE	BATATA DOCE - ROXA OU BRANCA, LISA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, BEM CONFORMADAS E DE FORMATO ALONGADO E UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE PODRIDÃO, BROTOS, MANCHAS E CAVIDADES INTERNAS. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, AS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO	KG	600	R\$ 7,83	R\$ 4.698,00
4	BOLO CASEIRO	BOLO CASEIRO – BOLO CASEIRO, TIPO FOGO OU MILHO. OBTIDO DA MISTURA DE: FARINHA DE TRIGO OU FARINHA DE MILHO, FERMENTO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA. EMBALAGENS DE 1KG CADA UNID, REVESTIDAS COM PLÁSTICO FILME E CONTENDO A BASE FIRME PARA O BOLO NÃO QUEBRAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER 1 DIA ANTES DA ENTREGA. PRODUTO PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSERÇÃO SANITÁRIA E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	UNID	2000	R\$ 27,40	R\$ 54.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.L.S. 103
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.L.S. 118
RUBRICA

6 MB

5	CHEIRO VERDE IN NATURA	CHEIRO VERDE IN NATURA – COMPOSIÇÃO DE CEBOLINHA E COENTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS OU AMARELADAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONAS EM SACOS DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTANCIAS TOXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOUR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO. ENTREGAR SEMANALMENTE, PRONTAS PARA O CONSUMO SEMANAL. MOLHO C/ 100G	MAÇO	10000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
6	COLORAL NATURAL	COLORAL NATURAL - PREPARADO COM SEMENTE DE URUCUM, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS, PESO 500G, ETIQUETAS COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO OU SIM.	UNID	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
7	FARINHA D'AGUA	FARINHA D'AGUA, PRODUZIDA COM FARINHA DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO SIE, SIM OU ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. UNID DE 1 KG.	KG	1000	R\$ 11,48	R\$ 11.480,00
8	FEIJÃO DE CORDA.	FEIJÃO DE CORDA - GRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, NOVO, GRÃO INTEGRO, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG.	KG	1000	R\$ 13,29	R\$ 13.290,00
9	FEIJÃO VERDE	FEIJÃO VERDE – GRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, NOVO, GRÃO INTEGRO, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1 KG	KG	150	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50

8

M3

10	GOIABA	GOIABA - FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM AMASSADAS OU FURADAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO DE 80%, PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS CADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO.	KG	3000	R\$ 9,34	R\$ 28.020,00
11	JERIMUM CABOCLO, JACAREZINHO OU DE LEITE	JERIMUM CABOCLO OU DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, POLPA DE COR AMARELO INTENSO, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, PESO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 2 KG. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, AS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, SECAS E NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR ESTRANHO AO ALIMENTO.	KG	800	R\$ 6,96	R\$ 5.568,00
12	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80 A 90% DE GRAU DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO.	KG	2200	R\$ 6,74	R\$ 14.828,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.I.S. 105
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.I.S. 180
RUBRICA

f

M3

13	MELANCIA	MELANCIA – FRUTO ARREDONDADO, DE POLPA VERMELHA, FIRME, CASCA VERDE LUSTROSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM PESO INDIVIDUAL MÉDIO DE 8 KG, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO.	KG	6000	R\$ 7,74	R\$ 46.440,00
14	MELÃO JAPONES OU ESPANHOL	MELÃO JAPONÊS OU ESPANHOL- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS, FIRMES E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS, FRUTO LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E COM GRAU DE MATURAÇÃO CONFORME SOLICITADO. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	KG	3500	R\$ 6,75	R\$ 23.625,00
15	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO – FRESCA, TAMANHO MÉDIO, EM ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, MANCHAS E LIVRES DE LARVAS OU PARASITAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. UNID DE 1 KG.	KG	260	R\$ 19,60	R\$ 5.096,00
16	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE – GRAÚDO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO	KG	640	R\$ 11,87	R\$ 7.596,80

6

M3

17	POLPA DE FRUTAS	POLPA DE FRUTAS – CONGELADA, SABORES VARIADOS (MANGA, CAJÁ, CAJU, ACEROLA, TAMARINDO). PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE COM PESO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSERÇÃO SANITÁRIA OU SIM, SIE, CIF E SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	5500	R\$ 17,65	R\$ 97.075,00
18	TOMATE CAJÁ	TOMATE CAJÁ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO.	KG	2000	R\$ 9,48	R\$ 18.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 433.289,80	

* O Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, definido pelo órgão executor como o preço médio apurado em pesquisa de mercado, conforme estabelecido no Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, observando-se a conformidade com os preços praticados em âmbito local ou regional.

10 – PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

10.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a periodicidade ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme a natureza do produto e a necessidade das Unidades Escolares.

10.2. As entregas serão realizadas diretamente nas escolas da rede municipal de Fortim/CE, ou em depósito central designado, conforme detalhado na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

10.3. O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pelo Diretor da Escola e/ou Responsável pelo Recebimento designado, que atestarão a conformidade dos gêneros (quantidade, qualidade, validade e temperatura) na Nota Fiscal ou Guia de Remessa.

10.4. Os produtos agroindustriais (como o BOLO) deverão ser entregues com temperatura adequada e rotulagem íntegra, sob pena de recusa imediata.

10.5. O fornecedor deverá garantir a continuidade das entregas. Eventuais atrasos por motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Secretaria de Educação em até 24h antes da data prevista, para análise e deliberação da Ordenadora de Despesas.

10.6. Caso o produto seja recusado por estar em desacordo com as especificações deste Edital, o fornecedor deverá providenciar a substituição:

I - Em até 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis e de consumo diário;

II - Em até 02 (dois) dias úteis para produtos não perecíveis.

10.7. A Secretaria de Educação poderá alterar o cronograma de entrega em caso de feriados, recessos escolares ou situações excepcionais, comunicando o fornecedor com antecedência mínima de 48 horas.

11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O Contrato terá validade a partir da data de assinatura, até (trinta e um) de dezembro de 2026.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1601 12 306 0007 2.041 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – EF;

1601 12 365 0006 2.050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – EI.

Fonte de recurso – 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

12.1.1. Para a aquisição dos produtos elencados nesse termo de referência será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, na seguinte ordem de prioridade territorial:

I – Grupo de fornecedores locais (Município de Fortim/CE);

II – Grupo de fornecedores da Região Geográfica Imediata;

III – Grupo de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV – Grupo de fornecedores do Estado (Ceará);

V – Grupo de fornecedores do País.



†

M3

13.2. Em cada um dos grupos territoriais acima, a seleção obedecerá aos critérios de desempate previstos no Art. 35 da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** e na **Lei nº 14.660/2023**:

I – PRIORIDADE SOCIAL: Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e **grupos de mulheres**, sem ordem de prioridade entre si.

a) Consideram-se grupos de assentados, indígenas, quilombolas ou de mulheres aqueles com composição mínima de **50% + 1** de associados nessas condições, comprovada pelo **CAF ou DAP Jurídica**.

b) Em caso de empate entre estes, terá prioridade a organização com maior porcentagem de beneficiários do respectivo grupo em seu quadro social.

II – PRIORIDADE AMBIENTAL: Fornecedores de produtos certificados como **Orgânicos ou Agroecológicos** (Lei nº 10.831/2003).

III – PRIORIDADE ORGANIZACIONAL: Grupos Formais (Cooperativas/Associações) sobre Grupos Informais; estes sobre Fornecedores Individuais; e estes sobre Centrais de Cooperativas.

13.3. **CRITÉRIO DE DESEMPATE FINAL (LEI 14.133/2021):** Persistindo o empate, será realizado sorteio público ou, havendo acordo entre as partes, a divisão da cota de fornecimento entre os empatados.

13.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 13.1 e 13.2.

13.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

13.5.1. A Administração **PODERÁ** solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome do fornecedor, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

13.5.1.1. Após declarado o vencedor será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de solicitação e/ou encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para cada produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues, nos horários, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira no Almoarifado Central, com sede à **Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

13.5.1.2. As amostras serão apresentadas contendo 01 (uma) amostra de cada item cotado.

13.5.2. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

13.5.3. Deverão ser apresentadas **AMOSTRA DOS ITENS RELACIONADOS A POLPA**.

13.5.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.



b

M3

13.5.5. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, (nutricionais), que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão;

13.5.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

13.5.7. Após o vencimento do contrato, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que o participante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

13.5.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

13.5.9. O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras.

14 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, conforme a **Lei nº 11.326/2006** e a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** (e suas alterações).

14.2. ENVELOPE Nº 01 - FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - Cópia do CPF e RG;

II - **Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)** - Pessoa Física, ativo e emitido nos últimos 60 dias (ou DAP Física, desde que dentro da validade residual);

III - Projeto de Venda assinado;

IV - Declaração de produção própria;

V - Prova de requisitos higiênico-sanitários (ex: Alvará Sanitário ou Certificado de Inspeção - SIM, SIE ou SIF, conforme o produto).

14.2.1. Da Habilitação Sanitária para Produtos Processados (Boio, Pães, Doces):
Para o fornecimento de gêneros que passem por processo de transformação/industrialização (como o item **BOLO**), o fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente:

I. Cópia do **Alvará Sanitário** ou Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual);

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 110
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 185
RUBRICA

4

M3

II. Comprovante de **Inscrição ou Cadastro** da unidade produtora junto à Vigilância Sanitária local, em observância às normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e RDC nº 27/2010).

14.3. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO INFORMAL

I - Cópia do CPF e RG de cada integrante;

II - **Extrato do CAF Pessoa Física** de cada agricultor participante;

III - Projeto de Venda assinado por todos os participantes;

IV - Declaração de produção própria do grupo;

V - Prova de requisitos higiênico-sanitários pertinentes aos itens ofertados.

14.4. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO FORMAL (Associações/Cooperativas)

I - Prova de inscrição no CNPJ;

II - **Extrato do CAF Jurídico**, ativo e emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme **Lei nº 14.133/2021**):

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrange Seguridade Social/INSS);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - Estatuto Social e Ata de Posse da atual diretoria, devidamente registrados;

V - Projeto de Venda assinado pelo representante legal;

VI - Declaração de que os produtos são de origem dos associados/cooperados;

VII - Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda (R\$ **40.000,00/ano**) de seus cooperados;

VIII - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários.

14.5. DA PRIORIDADE À MULHER (Lei nº 14.660/2023)

Conforme legislação vigente para 2026, a aquisição de gêneros alimentícios de família rural individual deverá ser feita **em nome da mulher em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** do valor total adquirido pela Chamada Pública.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender rigorosamente à legislação sanitária federal, estadual ou municipal vigente. Durante o processo da Chamada Pública,



+

M3

é obrigatória a apresentação das cópias dos registros ou comprovantes de regularização. Caso a validade expire durante a execução contratual, contratada deverá apresentar a renovação atualizada conforme o quadro abaixo:

Quadro de Referência de Regularização Sanitária (Atualizado 2026)

Tipo de Produto	Norma Sanitária Base	Documentação Exigida
Bebidas (Polpas, sucos e néctares artesanais)	Decreto Federal nº 10.026/2019 e Lei nº 13.648/2018.	Registro do Estabelecimento Familiar Rural e Registro do Produto no MAPA (SIPEAGRO).
Produtos <i>In Natura</i> (Hortifrúti sem processamento)	Isenção conforme Resolução RDC ANVISA nº 843/2024 .	Dispensados de registro sanitário. Exige-se conformidade com os padrões de identidade deste TR.
Vegetais Minimamente Processados (Lavados, cortados, higienizados)	RDC nº 843/2024 e RDC nº 216/2004.	Alvará/Licença Sanitária e Ficha Técnica com Rotulagem Nutricional.
Processados Artesanais (Doces, pães, bolos, biscoitos, tapoca)	RDC ANVISA nº 843/2024 (Comunicação de início de fabricação).	Alvará Sanitário, Rotulagem Nutricional e Ficha Técnica assinada por profissional habilitado.
Mel e Origem Animal (Embalados/Sachet)	Lei nº 14.515/2022 e RIISPOA.	Registro no Serviço de Inspeção (SIM, SIE ou SIF) e Alvará Sanitário.

15.2. **Boas Práticas de Fabricação:** O local de produção deve adotar os procedimentos descritos na **RDC ANVISA nº 216/2004**, abrangendo higienização de instalações, controle de pragas, potabilidade da água e saúde dos manipuladores.

15.3. **Logística e Temperatura:** Produtos que exigem refrigeração ou manutenção de temperatura devem ser transportados em recipientes térmicos higienizados que garantam a integridade térmica até a entrega definitiva na unidade escolar.

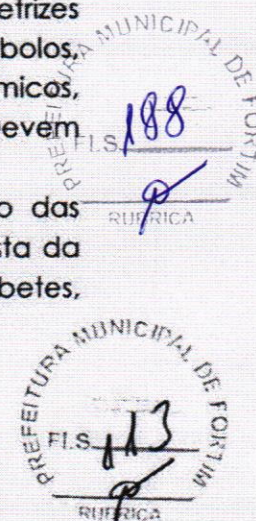
15.4. **Restrição a Ultraprocessados (Regra 2026):** Em conformidade com as diretrizes vigentes do PNAE para 2026, os produtos processados prontos para consumo (bolos, pães, biscoitos) devem ser de fabricação artesanal, sem aditivos químicos, conservantes, corantes artificiais ou misturas industriais pré-preparadas. Devem priorizar insumos naturais da própria agricultura familiar.

15.5. **Atendimento Especial:** Conforme a Lei nº 12.982/2014, a composição das receitas (Fichas Técnicas) poderá ser alterada por solicitação da Nutricionista da Secretaria para atender alunos com necessidades alimentares especiais (diabetes, intolerância à lactose, doença celíaca, etc.).

Fortim – CE, 06 de Janeiro de 2026.

Ivoneide de Araújo Rodrigues
Ivoneide de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal da Educação

Mariana Barreto Barbosa
Mariana Barreto Barbosa
Chefe da Seção de
Nutrição Educacional



ANEXO I.I DO TERMO DE REFERÊNCIA - FICHA TÉCNICA DE PREPARO

FICHA TÉCNICA DE PREPARO		
Nome da preparação:		
Ingrediente	Quantidade (em gramas, mililitro ou medida caseira)	Proveniente da Agricultura Familiar?
		() Sim () Não
		() Sim () Não
		() Sim () Não
		() Sim () Não
		() Sim () Não
		() Sim () Não
		() Sim () Não
		() Sim () Não
		() Sim () Não
Rendimento da preparação final (porções):		
Modo de Preparo		
(Descrever o passo a passo detalhado de como se executa o preparo da receita)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
 FLS. 114
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
 FLS. 189
 RUBRICA

Assinatura do Responsável pelo preenchimento:

Deverá ser apresentada junto às amostras de todos os itens processados prontos para o consumo (exemplo: bolo doce, pão de hambúrguer, pão caseiro, pita etc).

13

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº ____/2026-SME.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;



A prefeitura municipal de Fortim, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 35.050.756/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua _____ - Centro - Fortim/CE, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela respectiva Secretária a Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e na Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, descritos em anexo, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na tabela abaixo, parte deste Contrato.

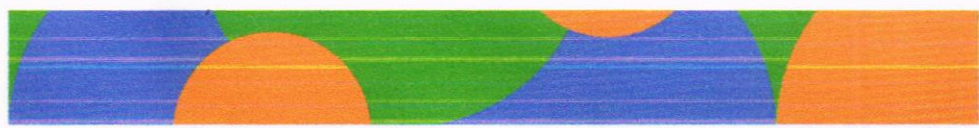
CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP ativa por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na tabela abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante tabela abaixo, parte deste Contrato.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 191
RUBRICA

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1601 12 306 0007 2.041 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – EF;

1601 12 365 0006 2.050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – EI.

Fonte de recurso – 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

5.2. Para a aquisição dos produtos elencados nesse contratual será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.1. alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no artigo 47 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação perante os órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente contrato rege-se pela CHAMADA PÚBLICA n.º ____/2026-SME, em estrita observância ao art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Lei nº 15.226/2025 (que estabelece a cota mínima de 45% para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 192
RUBRICA

f

agricultura familiar) e nas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 21/2021, nº 07/2024 e nº 03/2025, com suas alterações posteriores, destacando-se:

- a) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- b) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;
- c) Resolução CD/FNDE nº 07, de 02 de maio de 2024;
- d) Resolução CD/FNDE nº 03, de 20 de março de 2025;
- e) Lei nº 14.660, de 04 de setembro de 2023.
- f) Portaria MDA n.º 19, de 21 de março de 2025



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

✶

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

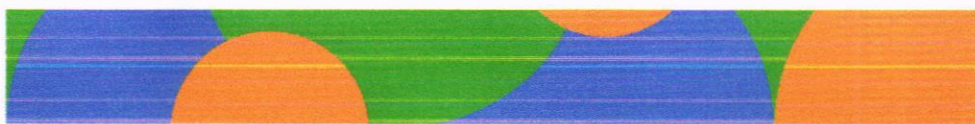
19.1. É competente o Foro da Comarca de Fortim – Ceará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortim – CE, _____, de _____ de ____.

Secretária Municipal da Educação
Contratante

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)
(Grupo Formal)
Contratada



**ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 194
RUBRICA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026-SME

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº CAF/DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com CAF/DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/ UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

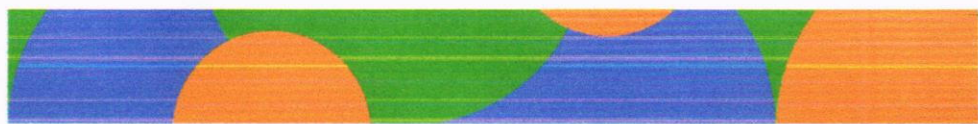
OBS: * Preço publicado no Edital CHP nº __/2026-SME (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Declaro que será realizado controle para o atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

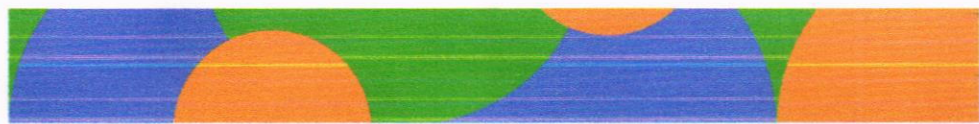
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Forma	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 195
RUBRICA

ANEXO III.I
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026-SME					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF/DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF/DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital CHP nº __/2026-SME (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



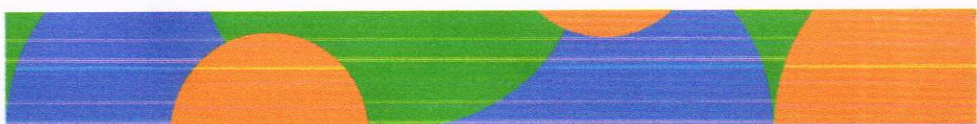
ANEXO III.II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 196
RUBRICA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026-SME					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº CAF/DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF/DAP Física		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital CHP nº ___/2026-SME (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 194
RUBRICA

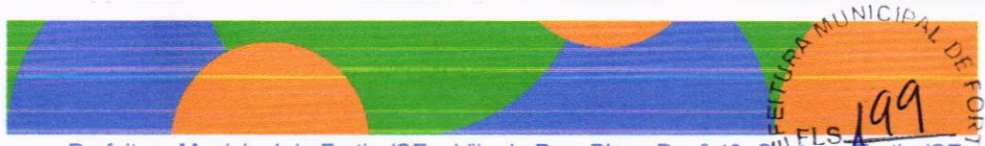
ANEXO IV - REGIOES GEOGRAFICAS IBGE COMPOSICAO POR MUNICIPIOS

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2312403	CE	Amarante		Amarante		Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel		Cascavel
2302206	CE	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz		Aquiraz
2313807	CE	Uruburetama		Uruburetama		Uruburetama
2313757	CE	Umirim		Umirim		Umirim
2313559	CE	Tururu		Tururu		Tururu
2313500	CE	Trairi		Trairi		Trairi
2308377	CE	Miraíma		Miraíma		Miraíma
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca		Itapipoca
2300754	CE	Amontada		Amontada		Amontada
2311603	CE	Redenção		Redenção		Redenção
2309805	CE	Pacoti		Pacoti		Pacoti
2309458	CE	Ocara		Ocara		Ocara
2309102	CE	Mulungu		Mulungu		Mulungu
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna		Itapiúna
2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga		Guaramiranga
2302909	CE	Capistrano		Capistrano		Capistrano
2302107	CE	Baturité	Baturité	Baturité		
2301950	CE	Barreira	Barreira	Barreira		
2301406	CE	Aratuba	Aratuba	Aratuba		
2301208	CE	Aracoiaba	Aracoiaba	Aracoiaba		
2300150	CE	Acarape	Acarape	Acarape		
2310407	CE	Paramoti	Paramoti	Paramoti		
2307635	CE	Madalena	Madalena	Madalena		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 198
RUBRICA

2306603	CE	Itatira		Itatira		Itatira
2303006	CE	Caridade		Caridade		Caridade
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Tejuçuoca		Tejuçuoca	Itapagé	Tejuçuoca
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé		Itapagé		Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba		Irauçuba
		General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole		Solonópole	Quixadá	Solonópole
		Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá		Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã		Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga		Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
		Deputado		Deputado		Deputado
2304269	CE	Irapuan Pinheiro		Irapuan Pinheiro		Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choró	Choró	
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú	Banabuiú	
		Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte	Russas - Limoeiro do Norte	Tabuleiro do Norte
2313104	CE	São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe
2312502	CE	Russas	Quixadá	Russas		Russas
2311801	CE	Quixeré		Quixeré		Quixeré
2311504	CE	Potiretama		Potiretama		Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano		Palhano
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova		Morada Nova
		Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte
2307601	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2306900	CE	Jaguaribara		Jaguaribara	Jaguaribara	
2306801	CE	Jaguaretama		Jaguaretama	Jaguaretama	
2306702	CE	Iracema		Iracema	Iracema	
2306009	CE	Ererê		Ererê	Ererê	
2304277	CE	Alto Santo		Alto Santo	Alto Santo	
2300705	CE	Jaguaruana		Jaguaruana	Jaguaruana	
2307007	CE	Itaiçaba		Itaiçaba	Itaiçaba	
2306207	CE	Icapuí		Icapuí	Icapuí	
2305357	CE	Fortim		Fortim	Fortim	
2304459	CE	Aracati		Aracati	Aracati	
2301109	CE	Saboeiro		Saboeiro	Saboeiro	
2311900	CE	Quixelô		Quixelô	Quixelô	
2311355	CE	Quixelô	Iguatu	Quixelô	Iguatu	Quixelô

d



FLS. 199
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça		Mombaça		Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás		Jucás
2305506	CE	Iguatu		Iguatu		Iguatu
2303808	CE	Cedro		Cedro		Cedro
2303600	CE	Catarina		Catarina		Catarina
2303303	CE	Cariús		Cariús		Cariús
2300309	CE	Acopiara		Acopiara		Acopiara
2313708	CE	Umari		Umari		Umari
2309508	CE	Orós		Orós		Orós
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim	Icó	Ipaumirim
2305407	CE	Icó		Icó		Icó
2301802	CE	Baixio		Baixio		Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre		Várzea Alegre		Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre		Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi		Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte
2307106	CE	Jardim		Jardim	Juazeiro do Norte	Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro		Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304202	CE	Crato		Crato		Crato
2303204	CE	Caririaçu	Juazeiro do Norte	Caririaçu		Caririaçu
2302701	CE	Campos Sales		Campos Sales		Campos Sales
2301901	CE	Barbalha		Barbalha		Barbalha
2301703	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301604	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2300804	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300606	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras		Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte		Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti	Brejo Santo	Mauriti
2307205	CE	Jati		Jati		Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro		Barro		Barro
2300101	CE	Abaiara		Abaiara		Abaiara
2313203	CE	Tamboril	Crateús	Tamboril	Crateús	Tamboril

♀

2311264	CE	Quiterianópolis	Quiterianópolis	Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga	Poranga	Poranga
2309409	CE	Novo Oriente	Novo Oriente	Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas	Nova Russas	Nova Russas
		Monsenhor	Monsenhor	Monsenhor
2308609	CE	Tabosa	Tabosa	Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga	Ipaporanga	Ipaporanga
2305605	CE	Independência	Independência	Independência
2304103	CE	Crateús	Crateús	Crateús
2301257	CE	Ararendá	Ararendá	Ararendá
2313302	CE	Tauá	Tauá	Tauá
2310308	CE	Parambu	Parambu	Parambu
2301505	CE	Arneiroz	Arneiroz	Arneiroz
2313955	CE	Varjota	Varjota	Varjota
2313906	CE	Uruoca	Uruoca	Uruoca
2312908	CE	Sobral	Sobral	Sobral
2312809	CE	Senador Sá	Senador Sá	Senador Sá
2312205	CE	Santa Quitéria	Santa Quitéria	Santa Quitéria
		Santana do	Santana do	Santana do
2312007	CE	Acaraú	Acaraú	Acaraú
2311702	CE	Reritaba	Reritaba	Reritaba
2309904	CE	Pacujá	Pacujá	Pacujá
2309003	CE	Mucambo	Mucambo	Mucambo
2308906	CE	Morrinhos	Morrinhos	Morrinhos
2308807	CE	Moraújo	Moraújo	Moraújo
2308203	CE	Meruoca	Meruoca	Meruoca
2308005	CE	Massapê	Massapê	Massapê
2307908	CE	Martinópole	Martinópole	Martinópole
2305209	CE	Hidrolândia	Hidrolândia	Hidrolândia
2304905	CE	Groaíras	Groaíras	Groaíras
2304657	CE	Graça	Graça	Graça
2304509	CE	Frecheirinha	Frecheirinha	Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha	Forquilha	Forquilha
2304004	CE	Coreaú	Coreaú	Coreaú
2303659	CE	Catunda	Catunda	Catunda
2303105	CE	Cariré	Cariré	Cariré
2300507	CE	Alcântaras	Alcântaras	Alcântaras
2314102	CE	Viçosa do Ceará	Viçosa do Ceará	Viçosa do Ceará
2313609	CE	Ubajara	Ubajara	Ubajara
2313401	CE	Tianguá	Tianguá	Tianguá
2312304	CE	São Benedito	São Benedito	São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira	Pires Ferreira	Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras	Ipueiras	Ipueiras
2305803	CE	Ipu	Ipu	Ipu
2305308	CE	Ibiapina	Ibiapina	Ibiapina
		Guaraciaba do	Guaraciaba do	Guaraciaba do
2305001	CE	Norte	Norte	Norte

2304236	CE	Croatá	Croatá	Croatá
2303402	CE	Carnaubal	Carnaubal	Carnaubal
2307809	CE	Marco	Marco	Marco
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara	Jijoca de Jericoacoara	Jijoca de Jericoacoara
2306553	CE	Itarema	Itarema	Itarema
2304251	CE	Cruz	Cruz	Cruz
2302305	CE	Bela Cruz	Bela Cruz	Bela Cruz
2300200	CE	Acaraú	Acaraú	Acaraú
2304707	CE	Granja	Granja	Granja
2303907	CE	Chaval	Chaval	Chaval
2302602	CE	Camocim	Camocim	Camocim
2302057	CE	Barroquinha	Barroquinha	Barroquinha

Fonte: IBGE 2017

PLANEJAMENTO MENSAL - AGRICULTURA FAMILIAR

GÊNERO	JANEIRO (FÉRIAS)	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO (FÉRIAS)	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ALFACE CRESPA		150	150	150	150	150		150	150	150	150	150	1500
BANANA PRATA OU PACOVAN		800	800	800	800	800		800	800	800	800	800	8000
BATATA DOCE		60	60	60	60	60		60	60	60	60	60	600
BOLO CASEIRO		200	200	200	200	200		200	200	200	200	200	2000
CHEIRO VERDE		1000	1000	1000	1000	1000		1000	1000	1000	1000	1000	10000
COLORAU NATURAL		15	15	15	15	15		15	15	15	15	15	150
FARINHA D'AGUA		100	100	100	100	100		100	100	100	100	100	1000
FELIÃO DE CORDA		50	50	50	50	50		50	50	50	50	50	500
FEIJO VERDE		50	50	50	50	50		50	50	50	50	50	500
GOIABA		300	300	300	300	300		300	300	300	300	300	3000
JERIMUM CABOCLO, JACAREZINHO OU DE LEITE		60	100	60	100	60		100	60	100	100	60	800
MACAXEIRA		0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0
MAMÃO FORMOSA		200	240	200	240	200		240	200	240	240	200	2200
MELANCIA		600	600	600	600	600		600	600	600	600	600	6000
MELÃO JAPONÊS OU ESPANHOL		350	350	350	350	350		350	350	350	350	350	3500
PIMENTA DE CHEIRO		26	26	26	26	26		26	26	26	26	26	260
PIMENTÃO VERDE		64	64	64	64	64		64	64	64	64	64	640
POLPA DE FRUTAS		550	550	550	550	550		550	550	550	550	550	5500
TOMATE CAJÁ		200	200	200	200	200		200	200	200	200	200	2000

Fortim-CE, 09 de Janeiro de 2026

Mariana Barreto Barbosa

MARIANA BARRETO BARBOSA

Chefe da Seção de Nutrição Educacional

Nutricionista CRN 11 - 15608

